

**LEI MUNICIPAL Nº 948/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza a concessão de reajuste salarial aos professores do Município de Jaguarétama, na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguarétama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a concessão de reajuste salarial no percentual de 7,3% (sete vírgula três por cento), ao conjunto dos profissionais do magistério pertencentes aos quadros funcionais do Município de Jaguarétama, a ser suportado por recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

**Parágrafo Único** – O reajuste de que trata o artigo anterior encontra suporte no artigo 50, da Lei Municipal nº 776/2010 – Plano de Cargo e Remuneração do Magistério, Lei 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), e no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, estipulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a data 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Francisco Moreira Pinheiro, em 27 de janeiro de 2017, 151º Ano de Emancipação Política de Jaguarétama-CE.**



**FRANCISCO GLAIRTON RABÊLO CUNHA**  
Prefeito Municipal de Jaguarétama